



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Embarcação tipo Ambulanchas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chaves-PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, preocupada em melhor atender as necessidades nos atendimentos das suas atividades, tal aquisição visa otimizar os serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto aos pacientes que precisam desse veículo..

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações Gerais	Quant.
01	AMBULANCHA de Alumínio Em chapa de 3,17mm no fundo e lateral de 2,5mm totalmente soltada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento mínimo de 7m e largura mínima de 2,0m 0,70de borda piso antiderrapante com maior durabilidade e segurança para os usuários, corrimão de acesso, tanque de combustível na popa com capacidade para 100 litros, cunhos, alças para transporte, casaria em alumínio, porta frontal e janelas em acrílico,circuito elétrico com cabos estranhados superdimensionados anti- chamas que não emanam gases,porta coletes em alumínio, forro interno do teto em chapa de alumínio. Acoplada a com motor de popa de 90 hp de 4 tempos com partida elétrica e comando a distancia, Power trim, completa com motor	04

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 As entregas inerente ao objeto deverão ser efetuadas no local designado pela Secretaria de Saúde de Chaves-PA

7 FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Secretária de Saúde.

7.2- A Entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do gestor.

7.3- prazo de entrega do bems deverá ocorrer de acordo com as especificações contidana ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma

7.4- A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

7.5- Quando do recebimento do veículo, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

7.6- Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

7.7- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

7.8- O objeto deverá ser entregue sem qualquer tipo de ônus para a mesma, a empresa vencedora será responsável pelo frete até a sede do Município.

8 DA VIGÊNCIA

8.1 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

9 DO ORGÃO RESPONSÁVEL

9.1 Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal e os órgãos participantes.

11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

12 DA GARANTIA

12.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

13.1 Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2 As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3 Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será a vista após a vitória e aceite, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

15.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Chaves/PA, 31 de Janeiro de 2023.

EMANNO RAFAEL FERNANDES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde